

Associados Pessoa Jurídica

	Semente	Muda	Árvore	Floresta
Mensalidade	R\$75,00	R\$280,00	R\$850,00	R\$1.400,00
Anuidade (10% de desconto)	R\$800,00	R\$3.000,00	R\$9.200,00	R\$15.300,00
Faturamento	R\$ 0 – R\$81.000,00 (MEI) – A pessoa pode se associar como PJ, se preferir	R\$81.000 - R\$360.000,00 (Microempresa)	R\$360.000,00 - R\$4.800.000,00 (Empresa de Pequeno Porte)	Acima de R\$4.800.000,00 (Grupo IV e acima)
Assinatura - logomarca de Associado da Carta da Terra Internacional - Brasil para disponibilizar no site da empresa	Sim	Sim	Sim	Sim
Participação em Grupo de Trabalho	Sim	Sim	Sim	Sim
Acesso a rede de membros associados	Sim	Sim	Sim	Sim
Participação das reuniões de associados	Sim	Sim	Sim	Sim
Logomarca em eventos	Não	Sim – logomarca terciária	Sim – logomarca secundária	Sim – logomarca principal
Vagas em cursos para colaboradores	1 vaga com 15% de desconto (igual ao associado PF)	1 vaga com 50% de desconto	1 vaga gratuita	3 vagas gratuitas
Patrocinar vagas para alunos de	Não	1 vaga patrocinada	3 vagas patrocinadas	5 vagas patrocinadas

escolas públicas e/ou OSC				
Palestras gratuitas	Não	1	3	5
Descontos na contratação serviços de consultoria e cursos in-company	Não	10% de desconto	15% de desconto	20% de desconto

DIREITOS

Todos os associados PJ, de acordo com o Estatuto da Associação Carta da Terra, têm os seguintes direitos:

Artigo 6º. (iv). BENEMÉRITOS: indivíduos ou entidades que contribuíram ou contribuem significativamente para a associação, seja financeiramente ou através de serviços.

Artigo 7º. São direitos de todos os associados quites com suas obrigações sociais:

- (i) apresentar propostas, programas e projetos de ação;
- (ii) propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- (iii) concorrer aos cargos eletivos da CARTA DA TERRA INTERNACIONAL - BRASIL;
- (iv) convocar a Assembleia Geral e o Conselho Deliberativo, juntamente com 1/5 (um quinto) dos associados;
- (v) defender-se das acusações e respectivas penalidades que lhe forem impostas; e
- (vi) ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

Parágrafo único. São direitos dos associados fundadores e beneméritos:

- (i) participar das Assembleias Gerais, com direito a voz e voto

DEVERES

Artigo 8º. São deveres de todos os associados:

- (i) cumprir as disposições deste Estatuto, do Código de Conduta e Ética, normas internas e decisões da Assembleia Geral;
- (ii) contribuir para a consecução dos objetivos e maior prestígio do documento Carta da Terra, bem como difundir seus objetivos e ações;
- (iii) zelar pela reputação e pelo patrimônio da CARTA DA TERRA INTERNACIONAL - BRASIL;
- (iv) comparecer às Assembleias Gerais e reuniões para as quais forem convocados;
- (v) pagar as contribuições associativas estabelecidas pela Assembleia Geral.

DESLIGAMENTO

Artigo Gº. Os associados que não desejarem mais integrar o quadro social poderão apresentar pedido de desligamento escrito à Assembleia Geral ou Secretaria Executiva.

Artigo 10. Os associados que praticarem falta grave poderão ser excluídos por justa causa, entendendo como falta grave:

- (i) prática de ato lesivo aos padrões éticos, à reputação ou ao patrimônio da CARTA DA TERRA INTERNACIONAL - BRASIL;
- (ii) descumprimento de seus deveres e/ou disposições estatutárias;
- (iii) ausência a três Assembleias Gerais consecutivas, sem justificativa; e
- (iv) não pagamento de três contribuições associativas obrigatórias.

Parágrafo único. A exclusão será aplicada mediante decisão fundamentada do Conselho Deliberativo, após a apresentação da defesa escrita do associado, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da comunicação da falta cometida, e parecer do Comitê de Ética (se estiver instalado). Da exclusão caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento, pelo associado, da comunicação dessa decisão. O recurso será apreciado pelo Comitê de Ética, que emitirá novo parecer e remeterá o processo à Assembleia Geral para deliberação.

Artigo 11. O associado que pedir demissão ou for excluído da CARTA DA TERRA INTERNACIONAL - BRASIL não fará jus a qualquer restituição ou reembolso de contribuições ou doações feitas à entidade



ENTRE EM CONTATO

Carta da Terra Internacional - Brasil (CTIB)

Secretaria Executiva

 cartadaterrainternacional.org

 cartadaterra@earthcharter.org